



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.649 de 28 de Agosto de 1985.

Ementa: Dispõe sobre a criação da Banda Municipal “MAESTRO ÁLVARO CAMPOS” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina decreta:

Art. 1º - Fica criada na Prefeitura Municipal “Maestro Álvaro Campos”, que contará com diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os seus membros designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá entretanto, contar com contribuições de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º - A Banda de Música Musical “Maestro Álvaro Campos” incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas e religiosas do Município.

Art. 4º - A Banda de Música Municipal “Maestro Álvaro Campos” poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 5º - A Banda de Música “Maestro Álvaro Campos” fica subordinada a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 6º - O funcionamento da Banda será objeto de Regulamento a ser baixado por Decreto do Executivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da sua publicação desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município.

Parágrafo Único – Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para as despesas iniciais de implantação do órgão ora criado.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, 28 de Agosto de 1985.

Luiz de Alencar Barreto
Ancilon Mendes da Costa
Joaquim Lima Filho

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário